

**EDITAL nº 01, de 17 de janeiro de 2018** - Estabelece as regras do processo de seleção de estudantes bolsistas PRAE/PROBEM/PBP considerados aptos pela seleção da Agência UFPR Internacional - AUI para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR Internacional, em parceria com a AUI, referente ao Edital nº 08, de 31/08/2018, da AUI/UFPR, com saída em 2019/2.

A Pró - Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UFPR, no uso de suas atribuições legais, torna pública, aos/às estudantes desta Universidade, as normas que regem o processo seletivo para os/as estudantes beneficiários/as e também para aqueles com cadastro deferido no Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção do/a Estudante – PROBEM, como também os que recebem a Bolsa Permanência MEC – PBP, que foram considerados aptos pela seleção da Agência UFPR Internacional - AUI para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR Internacional do segundo semestre de 2019, com referência ao Edital AUI nº 08, de 31/08/2018.

Este Edital abarca a regras de participação oriundas do Edital AUI nº 08, de 31/08/2018 do Programa de Mobilidade Internacional.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Processo Seletivo para Participação no Programa de Mobilidade Internacional da AUI busca abranger estudantes que atendam ao perfil de renda estipulado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e/ou estejam em situação de vulnerabilidade social. E para tal possui critérios específicos, além dos estabelecidos pela AUI.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º - O Processo Seletivo do qual trata este Edital destina-se à seleção dos/das estudantes para a realização de mobilidade acadêmica internacional com duração de até seis meses.

§ 1º - Em conformidade com o Art. 7º do Edital AUI nº 08, de 31/08/2018, poderão ser selecionados nesse processo os/as estudantes que foram considerados/as aptos/as pelo processo seletivo realizado pela AUI.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

Art. 3º – Em consonância com o disposto no Art. 4º do Edital AUI nº 08, de 31/08/2018, a PRAE disponibilizará três bolsas aos/às estudantes que conjugam fragilidade socioeconômica e mérito acadêmico e que atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Edital supracitado da AUI.

§ 1º - Será concedido valor referente à compra das passagens de ida à Universidade destino e de retorno ao país;

§ 2º - Será fornecido auxílio de € 360,00 (trezentos e sessenta) euros, referente à contratação de seguro saúde;

§ 3º - Serão oferecidas bolsas mensais no valor de € 600,00 (seiscentos euros) convertidos para real, de acordo com a cotação do euro do Banco Central, desconsiderado o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 4º – A Comissão Setorial da Unidade de Apoio Psicossocial da PRAE, composta por uma equipe de Assistentes Sociais, Pedagogos e pela Coordenadora da Unidade de Apoio Psicossocial da PRAE, estipularam os critérios de seleção dos estudantes bolsistas PRAE/PROBEM/PBP para participação no Programa de Mobilidade Internacional/2019.02, conforme indicadores de vulnerabilidade social.

Art. 5º – Para este Edital os critérios estabelecidos pela Comissão Setorial da Unidade de Apoio Psicossocial da PRAE são os seguintes:

<b>Crítérios de Seleção</b>		<b>Pontuação</b>
<b>A</b>	Estudante está em seu último prazo para participar de Programa de Mobilidade Internacional	15
<b>B</b>	Renda Per Capita até meio salário mínimo	15
<b>C</b>	Renda Per Capita de meio salário mínimo até um salário mínimo	10
<b>D</b>	Raça Preto ou Pardo	10
<b>E</b>	Identidade de Gênero Feminino	10
<b>F</b>	Escolaridade paterna (ensino fundamental incompleto/completo ou pai desconhecido)	10
<b>G</b>	Escolaridade materna (ensino fundamental incompleto/completo)	10
<b>H</b>	Estudou integralmente em escola pública	10
<b>I</b>	Estudou a maior parte em escola pública	5
<b>J</b>	Renda Per Capita de um salário mínimo até um e meio salário mínimo	5

§ 1º - Como critério de desempate, utilizar-se-á distribuição isonômica de bolsa por campi, e como segundo critério, o índice de rendimento acadêmico geral (IRA).

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS RESULTADOS**

Art. 6º – O Resultado será divulgado no sítio da PRAE <http://www.prae.ufpr.br>, bem como por meio do portal da AUI [www.internacional.ufpr.br/portal](http://www.internacional.ufpr.br/portal).

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS**

Art. 7º – Os recursos terão um prazo após a publicação do resultado, conforme cronograma previsto no anexo 01 e deverão ser encaminhados para o e-mail da [prae@ufpr.br](mailto:prae@ufpr.br).

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA**

Art. 8º – O/A bolsista deverá estar regularmente matriculado/a, em curso de graduação da Universidade Federal do Paraná e em caso de abandono ou trancamento do curso, deverá ser comunicado imediatamente à PRAE para o cancelamento do auxílio financeiro, não havendo a possibilidade de pagamento no mês seguinte ao ocorrido;

Art. 9º – O/A bolsista não poderá acumular, em hipótese alguma, outro tipo de Bolsa-Auxílio, e quando houver recebimento equivocado do benefício, deverá comunicar e devolver integralmente o valor excedido, em conta específica da UFPR, quando se tratar de bolsa/auxílio institucional;

Art. 10 – O/A bolsista deverá responder às solicitações da PRAE (e-mail ou telefone), no decorrer do exercício do auxílio e participação no Programa de Mobilidade Internacional, para avaliações e acompanhamentos que se fizerem necessários; posto isto, o/a bolsista deverá observar sempre seu e-mail e responder às solicitações da PRAE.

Art. 11 – O/A bolsista que não desejar continuar no Programa de Mobilidade Internacional, deverá solicitar por escrito seu desligamento à PRAE.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 Cabe ao/à bolsista a ciência das normas do Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 13 Compete exclusivamente ao/à bolsista a observância de prazos, procedimentos e termos deste Edital e do Edital AUI nº 08, de 31/08/2018.

**MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR**  
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

**ANEXO 01**

<b>CRONOGRAMA PREVISTO DA CHAMADA PARA SAÍDA EM 2019/2</b>	
28/01/2019	Resultado
04/02/2019 a 08/02/2019	Recursos
15/02/2019	Resultado Final

**MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR**  
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**